



ESTADO DO CEARÁ

# JUAZEIRO DO NORTE

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 18 de Agosto de 2023 Ano XXV Nº 6057

### PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 7925, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a Exoneração, a pedido, de servidor público pertencente à Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 72, inciso VI a IX da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, datada de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 33 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juazeiro do Norte);

CONSIDERANDO o pedido de Exoneração, protocolado sob o nº 202308-10379, ingressado por MARCELO BRUNO GOMES PEDROZA, servidor público municipal, investido no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

CONSIDERANDO a ciência da Secretaria Municipal de Educação, sobre o teor do pedido de Exoneração protocolado sob o nº 202308-10379, proferida através de despacho datado de 11 de agosto de 2023;

#### RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, MARCELO BRUNO GOMES PEDROZA, do cargo de provimento efetivo de Professor, Matrícula Funcional nº 92543, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), conforme requerimento do servidor.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de 27 de agosto de 2023.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 15 de agosto de 2023.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0617, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação do Assessor Técnico I do Gabinete do Prefeito do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

#### RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR RENATO DANNISLEY LOPES HERCULANO, inscrito no CPF nº XXX.019.073-XX, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico I, integrante da estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito Municipal (GAB), de Nível Ocupacional DAS-7.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de 04 de agosto de 2023.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 15 de agosto de 2023.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0619, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração do Assessor de Imprensa do Núcleo de Comunicação, integrante do Gabinete do Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR BRUNA DE SOUZA SANTOS, inscrita no CPF nº XXX.410.598-XX, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Imprensa do Núcleo de Comunicação (NC), integrante da estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito Municipal (GAB), de Nível Ocupacional DAS-7.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de 07 de agosto de 2023.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 16 de agosto de 2023.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0620, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração do Gerente de Redação do Núcleo de Comunicação, integrante do Gabinete do Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR PABLO LUAN EMÍDIO DE MOURA, inscrito no CPF nº XXX.922.293-XX, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Redação do Núcleo de Comunicação (NC), integrante da estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito (GAB), de Nível Ocupacional DAS-6.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de 07 de agosto de 2023.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 16 de agosto de 2023.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0621, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação do Gerente de Redação do Núcleo de Comunicação, integrante do Gabinete do Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR BRUNA DE SOUZA SANTOS, inscrita no CPF nº XXX.410.598-XX, para o cargo de provimento em comissão de Gerente de Redação do Núcleo de Comunicação (NC), integrante da estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito (GAB), de Nível Ocupacional DAS-6.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de 08 de agosto de 2023.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 16 de agosto de 2023.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0622, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação do Assessor de Imprensa do Núcleo de Comunicação, integrante do Gabinete do Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR RODOLFO MORAIS DE ANDRADE, inscrito no CPF nº XXX.911.728-XX, para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Imprensa do Núcleo de Comunicação (NC), integrante da estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito (GAB), de Nível Ocupacional DAS-7.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de 08 de agosto de 2023.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 16 de agosto de 2023.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0623, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração de suplente do cargo de Conselheira Tutelar do 1º Conselho Tutelar da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Resolução nº 31, de 10 de julho de 2023, oriunda do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), a qual dispõe sobre a convocação da Conselheira Tutelar suplente ROSANGELA FLOR BENTO, tendo em vista o afastamento da Conselheira Tutelar titular ANA ROBERTA

PINHEIRO DE AQUINO por estar gozando licença para tratar de interesses particulares no período de a partir de 01 de julho de 2023 até sua posterior interrupção à pedido da conselheira tutelar ou interesse do serviço, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, e sem remuneração;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR ROSANGELA FLOR BENTO, inscrita no CPF nº XXX.559.703-XX, do cargo de provimento em comissão de Conselheiro Tutelar Interino do 1º Conselho Tutelar, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST), de Nível Ocupacional DAS-4.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 10 de agosto de 2023.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 16 de agosto de 2023.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0624, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre o Retorno às Funções de Conselheiro Tutelar do 1º Conselho Tutelar da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte, pós Licença para Tratar de Interesses Particular.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público municipal, com previsão legal no Art. 91, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o instituto da Licença para Tratar de Interesse Particular para membro do Conselho Tutelar de Juazeiro do Norte, prevista no Art. 24, §1º, da Lei nº. 4.812, de 25 de julho de 2012;

CONSIDERANDO o afastamento da Conselheira Tutelar ANA ROBERTA PINHEIRO DE AQUINO, por Licença para Tratar de Interesses Particular, conforme disposição da Portaria nº 0544, de 12 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o pedido de Retorno às Funções, protocolado sob o nº 202308-10356, ingressado em 09 de agosto de 2023 por ANA ROBERTA PINHEIRO DE AQUINO;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER RETORNO ÀS FUNÇÕES à ANA ROBERTA PINHEIRO DE AQUINO, servidora pública municipal, nomeada através da Portaria nº 0326/2021, Matrícula Funcional nº 83092, admitida em 10 de janeiro de 2020, investida no cargo de Conselheira Tutelar, cargo com lotação perante o 1º Conselho Tutelar de Juazeiro do Norte, órgão integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 11 de agosto de 2023.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 16 de agosto de 2023.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0625, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre o Retorno às Funções pós Licença para tratar de Interesse Particular (Licença sem Vencimentos) de servidor pertencente à Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO as disposições do Art. 80, § 1º, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte), acerca do retorno às funções pós Licença para tratar de Interesse Particular;

CONSIDERANDO o pedido de Retorno às Funções, protocolado sob o nº 202308-10350, feito por ELIANE GOMES LANDIM, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, cargo de lotação perante a Secretaria Municipal de Saúde (SESAU);

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento Administrativo nº. 202308-10350, proferido através da Decisão Administrativa datada de 10 de agosto de 2023;

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER RETORNO ÀS FUNÇÕES à Sra. ELIANE GOMES LANDIM, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 20920, admitida em 29 de janeiro de 2010, investida no cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, cargo de lotação perante a Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), devendo a mesma retornar às suas funções a partir de 1º de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de setembro de 2023.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 16 de agosto de 2023.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0626, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre o Retorno às Funções pós Licença para tratar de Interesse Particular (Licença sem Vencimentos) de servidor pertencente à Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO as disposições do Art. 80, § 1º, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte), acerca do retorno às funções pós Licença para tratar de Interesse Particular;

CONSIDERANDO o pedido de Retorno às Funções, protocolado sob o nº 202307-10310, feito por CLARISE VALERIA DE MACENA, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, cargo de lotação perante a Secretaria Municipal de Saúde (SESAU);

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento Administrativo nº. 202307-10310, proferido através da Decisão Administrativa datada de 02 de agosto de 2023;

RESOLVE,

Art. 1º. - CONCEDER RETORNO ÀS FUNÇÕES à Sra. CLARISE VALERIA DE MACENA, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 8.503, admitida em 27 de agosto de 2007, investida no cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, cargo de lotação perante a Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), tendo a servidora requerente retornado às suas funções desde o dia 02 de agosto de 2023.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de agosto de 2023.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 16 de agosto de 2023.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0627, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação do Assessor Técnico I da Secretaria de Turismo e Romaria do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR DANIELA VIEIRA MEIRELES DE MOURA, inscrita no CPF nº XXX.969.393-XX, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico I, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Turismo e Romaria (SETUR), de Nível Ocupacional DAS-7.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de agosto de 2023.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 16 de agosto de 2023.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0628, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a designação do Presidente, Membros e Suplentes do Conselho de Recursos Fiscais no âmbito do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 3º, da Lei Complementar nº 115, de 20 de dezembro de 2017, que modifica os Art. 246 e 247, ambos da Lei Complementar Municipal nº 93, de 20 de dezembro de 2013, a qual define o novo Código Tributário do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Presidente e Membros do Conselho de Recursos Fiscais do Município de Juazeiro do Norte, órgão de julgamento de processos administrativo-tributários em segunda instância, colegiado, de composição paritária de caráter deliberativo, integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e vinculado diretamente ao Titular da Pasta, os cidadãos abaixo indicados:

I - PRESIDENTE: FRANCISCA BENJAMIN GONÇALVES, servidora pública municipal, Matrícula nº 1697, investida no cargo de provimento efetivo de Assistente Financeiro, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN);

II - MEMBRO TITULAR: CÍCERA FURTADO DE FIGUEIREDO, servidora pública municipal, Matrícula nº 21105, investida no cargo de provimento efetivo de Auditor Fiscal, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN);

III - MEMBRO TITULAR: MARIA IZABEL RODRIGUES DA SILVA, servidora pública municipal, Matrícula nº 32190, investida no cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN);

IV - MEMBRO TITULAR: LUIZ RODRIGO FERREIRA DO NASCIMENTO, Contador devidamente inscrito no CRC-CR

nº 016079/0, representando o Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Ceará;

V - MEMBRO TITULAR: PAULO ANDRÉ PEDROZA DE LIMA, advogado devidamente inscrito na OAB/CE nº 43277, representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

Art. 2º - DESIGNAR os membros suplentes do Conselho de Recursos Fiscais do Município de Juazeiro do Norte, os cidadãos abaixo indicados:

I - SUPLENTE: PEDRO ISAAC MACEDO MACHADO, servidor público municipal, Matrícula nº 30401, investido no cargo de provimento efetivo de Auditor Fiscal, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN);

II - SUPLENTE: SALVANI ALVES DA SILVA PEDROSA, servidora pública municipal, Matrícula nº 20877, investida no cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN);

III - SUPLENTE: EMERSON DE ANDRADE MIRANDA, Contador devidamente inscrito no CRC-CR nº 020652/0-1, representando o Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Ceará;

IV - SUPLENTE: SEVERINO DA SILVA NUNES JÚNIOR, advogado devidamente inscrito na OAB/CE nº 45.847, representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, encerrando-se os efeitos da Portaria 0455, de 06 de junho de 2023.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 16 de agosto de 2023.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

PORTARIA Nº 023/2023, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a indicação de servidor(a) da Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte para atuar como Controlador Interno.

O Secretário Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, SR. VANDERLÚCIO LOPES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e, também, constitucionais:

CONSIDERANDO o Art. 81, inciso I da Lei Orgânica de Juazeiro do Norte, e a Lei nº 4.371 de 10 de setembro de 2014 de Juazeiro do Norte-CE.

CONSIDERANDO a exoneração e troca da Sra. Daniela Vieira Meireles de Moura, ocupante do cargo da Assessoria Jurídica da SECULT, OAB/CE Nº41765, portaria Nº0149/2021, portadora do RG: 99XXXXXXXX22, portadora do CPF: XXX.969.393-XX, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Juazeiro do Norte/CE, pelo Sr. Lázaro Victor De Sousa, portador do RG: 20XXXXXXXX84, CPF: XXX.550.863-XX, OAB/CE Nº 40334, portaria Nº 0611. Solicitamos a nova publicação do novo servidor como Controlador Interno.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o Sr. LÁZARO VICTOR DE SOUSA, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, e inscrito no CPF sob o nº XXX.550.863-XX, para atuar, na condição de controlador interno, na SECULT, conforme §1º, incisos I, II e III, § 2º, §4º e §5º do art. 2º da Lei nº 4.371, de 10 de setembro de 2014, do Município de Juazeiro do Norte/CE.

Art. 2º O indicado não fará jus a qualquer benefício ou acréscimo pecuniário decorrente das atividades exercidas no âmbito do SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, conforme § 6º, art. 2º da Lei nº 4.371, de 10 de setembro de 2014, do Município de Juazeiro do Norte/CE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANDERLÚCIO LOPES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA 020/2021

PORTARIA Nº 024/2023, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

CONVOCA A 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA - CMC.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 215 da Constituição Federal, que dispõe sobre o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 216-A da Constituição Federal, que preconiza acerca do Sistema Nacional de Cultura e sua organização;

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, §2º do artigo 216-A da Constituição Federal, que versa sobre as conferências de cultura como estrutura do Sistema Nacional de Cultura nas respectivas esferas da Federação;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 20 da Lei Estadual 18.012/2022, onde estabelece que a conferência de Cultura do Estado do Ceará constitui instância de articulação e participação social, voltada à análise da conjuntura do setor cultural cearense;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria da Secretaria da Cultura - Secult nº 134, de XX de agosto de 2023, que convoca a 4ª Conferência Estadual de Cultura.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria do Ministério da Cultura - MinC nº 41, de 04 de julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA de Juazeiro do Norte - CE resolve:

Art. 1º Convocar a 4ª Conferência Municipal de Cultura - 4ª CMC.

Parágrafo único. A etapa municipal da 4ª CMC será realizada no período de 21 de agosto a 02 de setembro de 2023.

Art. 2º Considerar o Regimento Interno da 4ª CNC, aprovado pelo CNPC e o regimento da CEC aprovado pelo CEPC.

Art. 3º A 2ª CMC terá como tema geral: "Democracia e o exercício dos direitos culturais no Município de Juazeiro do Norte - CE".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANDERLÚCIO LOPES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA 020/2021

**SESP**

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

De acordo com o art. 10, V, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Segurança Pública - COMSEG ficam convocados por este Edital, todos os seus membros para REUNIÃO ORDINÁRIA que será realizada no dia 24 de agosto do corrente

ano, com início às 10 horas, na Sede da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania, sito a Rua João Ferreira Lustosa, 57, no Centro desta Urbe, com a seguinte pauta:

### ORDEM DO DIA

- a) Planejamento da operação de regularização fundiária e atualização do cadastro imobiliário do Bairro Santa Tereza, especialmente da Rua São Damião, Rua Rui Barbosa, Travessa São Damião e Vila Dom Bosco;
- b) Planejamento do novo Plano Municipal de Segurança Pública;
- c) Recebimento de proposições dos membros;
- d) Encaminhamentos;
- e) Deliberações;

Juazeiro do Norte, 18 de agosto de 2023.

-----  
Sílvia Paula Soares Rodrigues  
Presidenta do COMSEG

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SESAU

Portaria Nº425/2023-GAB /SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

### RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. "AGENOR NOGUEIRA COSTA FILHO" inscrito no CPF: XXX.034.923-XX, lotado na Secretaria de Saúde-SESAU, referente a viagem no dia 09/08/2023 com retorno dia 11/08/2023, em veículo "AMBULÂNCIA, de PLACA SAU -5J65 com destino à FORTALEZA - CE. Ocupante no

cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde-SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 07 de agosto de 2023.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº434/2023-GAB /SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. "AGENOR NOGUEIRA COSTA FILHO" inscrito no CPF: XXX.034.923-XX, lotado na Secretaria de Saúde-SESAU, referente a viagem no dia 15/08/2023 com retorno dia 17/08/2023, em veículo "MOBI LIKE, de PLACA RPH-3F19 com destino à FORTALEZA - CE. Ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde-SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 11 de agosto de 2023.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº419/2023-GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. "TACIO CLAUDINO LEITE" inscrito no CPF: XXX.912.423-XX, lotado na Secretaria de Saúde-SESAU, referente a viagem no dia 07/08/2023 com retorno dia 09/08/2023, em veículo "MOBI LIKE", de PLACA RVB-1182 com destino à FORTALEZA - CE. Ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde-SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 03 de agosto de 2023.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº433/2023-GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. "TACIO CLAUDINO LEITE" inscrito no CPF: XXX.912.423-XX, lotado na Secretaria de Saúde-SESAU, referente a viagem no dia 13/08/2023 com retorno dia 15/08/2023, em veículo "MOBI LIKE", de PLACA RVB-1182 com destino à FORTALEZA - CE. Ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde-SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia),



no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de agosto de 2023.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 416/ 2023-GAB /SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art.-1º- CONCEDER ao Sr. "JOSÉ NOGUEIRA DA SILVA COSTA" inscrito no CPF: XXX.004.183-XX, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 01/08/2023 com retorno dia 03/08/2023, em veículo ÔNIBUS, de PLACA KLV-4E80 com destino à FORTALEZA - CE. Ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 31 de julho de 2023.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 415/ 2023-GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. "JESUALDO MARÇAL DO CARMO" inscrito no CPF: XXX.682.513-XX, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no 06/08/2023 com retorno dia 08/08/2023, em veículo "AMBULÂNCIA", de PLACA SAU - 5J65 com destino à FORTALEZA - CE. Ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transferência hospitalar para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 03 de agosto de 2023.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 421/ 2023-GAB /SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. "JOSÉ JULIÃO BEZERRA" inscrito no CPF: XXX.577.708-XX, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 08/08/2023 com retorno dia 10/08/2023, em veículo "MOBI LIKE", de PLACA RPH-3F19 com destino à FORTALEZA - CE. Ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia),

no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 04 de agosto de 2023.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 409/2023- GAB / SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sra.: "ANA CLAUDIA DOS SANTOS" inscrito no CPF: XXX.923.933-XX, Coordenadora do Programa Saúde na Escola PSE, referente a viagem no dia 10/08/2023 e com retorno 11/08/2023, a mesma se deslocará até a cidade de Fortaleza- CE.

Para Participação do Seminário da Primeira Infância, no Centro de Eventos do Ceará, na Av. Washington Soares, 999 -Edson Queiroz, Pavilhão D, Mezanino 1º andar. Fortaleza /CE.

conceder 01 (uma) diária no valor de cada R\$ 383,00 (Trezentos e oitenta e três reais), acrescida de 25% por cento no valor total de R\$ 95,75 (noventa e cinco reais, e setenta e cinco centavos), perfazendo o valor de R\$ 478,75 (quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos), sem mais para o momento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 03 de agosto de 2023.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº420/ 2023-GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. ELIZEU SALVADOR NUNES" inscrito no CPF: XXX.381.383-XX, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 09/08/2023 com retorno dia 11/08/2023, em veículo "CAMINHÃO", de PLACA PMN-9293 com destino à FORTALEZA - CE. Ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde-SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 07 de agosto de 2023.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº418 / 2023-GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para solicitar 01(uma) diária e 1/2 (meia) para o Servidor "CARLOS ALBERTO RIBEIRO" CPF: 800.562.103-53, lotado na Coordenadoria de Assistência Farmacêutica- CAF, referente a viagem no dia 09/08/2023 com retorno dia 10/08/2023, em veículo "CAMINHÃO", com a finalidade do recebimento dos medicamentos,

pois o mesmo se deslocará até a cidade de Fortaleza, referentes ao segundo trimestre de 2023 da PPI (PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA), que estão disponíveis na célula de Gestão de Logística de Recurso Biomédico, situada na Travessa 14, nº 1161 alto alegre II Maracanaú - Fortaleza- Ce. Ocupante no cargo de motorista, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%,equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 07 de agosto de 2023.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 408/2023-GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. "ROBERTO RIBEIRO DA SILVA" inscrito no CPF: XXX.835.363-XX, ocupante no cargo de motorista, lotado na Coordenadoria de Assistência Farmacêutica - CAF, referente a viagem no dia 07/08/2023 com retorno dia 08/08/2023, em veículo "CAMINHÃO", 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%,equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos), com a finalidade de pois o mesmo se deslocará até a cidade de Fortaleza para fazer a conferência e recebimento dos medicamentos (análogos de insulina da atenção secundária), referentes ao trimestre de 2023 da PPI ano de 2022, referentes ao quarto trimestre de 2023 PPI (PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA), que estão disponíveis na célula de Gestão de Logística de Recurso Biomédico, situada na Travessa 14, nº 1161 alto alegre 2 Maracanaú - Fortaleza- Ce..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 03 de Agosto de 2023.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

#### DECISÃO DA SECRETÁRIA

Processo Administrativo Nº: 08/2023-SEDUC

Pregão nº 2022.12.05.1

Assunto: Apuração de responsabilidade pelo descumprimento do contrato 2023.02.15-0005 da empresa oliveira & freire comercio e serviço LTDA, referente as ordens de compras de nº 202301295, 202301396, 202301397, 202301398, cujo o objeto é a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para compor a merenda escolar da rede pública de ensino de Juazeiro do Norte/CE.

#### RELATÓRIO

O Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, realizou um certame licitatório na modalidade pregão nº 2022.12.05.1, cujo objeto foi a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para compor a merenda escolar da rede pública de ensino de Juazeiro do Norte/CE, por meio da Secretaria de Educação, e a empresa OLIVEIRA & FREIRE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA logrou êxito no certame o que gerou o contrato de nº 2023.02.15-0005.

No entanto, a empresa OLIVEIRA & FREIRE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA passou a descumprir as Cláusulas contratuais, pois foi emitido as seguintes ordens de compras nº 202301395, 202301396, 202301397 e 202301398, não havendo a entrega dos produtos, motivo pelo qual, o setor competente entrou em contato com a empresa por meios eletrônicos, bem como, se extrai da redação do Memorando nº 106/2023, ocorrendo a rescisão contratual em 26 de junho de 2023, por interesse público.

É o relatório.

## FUNDAMENTAÇÃO

## DA PRECLUSÃO

A preclusão é uma perda do direito da parte de realizar determinado ato no processo, ou seja, o impedimento de se manifestar no processo, por não ter realizado determinada conduta no prazo previsto. Consta nos autos do processo administrativo de número 08/2023, que a Empresa OLIVEIRA & FREIRE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA foi notificada em 06 de junho de 2023, por meio eletrônico, e deixou transcorrer *in albis* o prazo para apresentação de defesa, que se encerrou em 23 de Junho de 2023.

Tendo sido cientificada de que a defesa se revela uma faculdade constitucional e legalmente, que se prossiga com os expedientes necessários ao trâmite do presente Processo Administrativo.

Conforme previsto nos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/1993 e artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, visando à preservação do interesse público, é dever da Administração Pública averiguar possíveis transgressões realizadas pelo particular, sejam elas CONTRATUAIS ou pré-contratuais, no decorrer do processo licitatório que visa a contratação de particulares junto a órgãos ou entidades públicas, cabendo à Administração averiguar eventuais ilícitos, com a consequente abertura de procedimento hábil à apuração de responsabilidade bem como da aplicação das sanções cabíveis.

Vejamos o que diz:

Lei nº 8.666/93

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Lei nº 10.520/2002

Art. 7º - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

As sanções não são vinculadas a fatos determinados, mas devem guardar relação com a proporcionalidade e a razoabilidade, de acordo com a gravidade da conduta infratora.

In casu, a conduta da empresa demandada infringiu os itens da CLÁUSULA OITAVA, 8.1.7 c/c CLÁUSULA DÉCIMA, 10.1, 10.2, 10.2.1, 10.2.2, 10.2.2.1, 10.2.2.2, 10.2.3, 10.2.4 c/c CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, 11.2 do Contrato. Logo, há perfeita subsunção com aquilo que está posto no item 11 do referido contrato:

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.7 - Entregar no máximo até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser e entregues na sede da Secretaria/fundo competente, ou no local indicado na atendida ordem de compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidades.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - A Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada as seguintes sanções:

10.2.1 -Advertência;

10.2.2-Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste contrato implicará automaticamente em quebra de contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento.

Importante frisar que é dever do licitante e da comissão processante acompanhar todo o procedimento licitatório, ciente de que, quando não houver a entrega do referido objeto do contrato assinado, é dever da administração ensejar determinadas sanções para que não haja prejuízo para o Município.

Ora, se até no campo das relações privadas, onde apenas estão envolvidos interesses disponíveis dos envolvidos, há que se observar o dever de cumprir o que fora proposto - conforme disposições do Código Civil, quanto mais no campo das relações que envolvem a Administração Pública e, portanto, estão contemplados interesses de toda uma coletividade.

O não cumprimento da execução do contrato por parte da empresa em questão, após ter sido regularmente convocada a fazê-lo, atenta diretamente contra os objetivos da licitação. Saliente-se que a modalidade do pregão visa justamente ser o procedimento mais célere.

Assim, observa-se que houve tentativa de frustração do procedimento licitatório por parte da empresa em comento, visto que, ciente das regras e CLÁUSULAS contidas no Edital Convocatório e no Contrato, abdicou-se de executar o objeto do contrato, diante a não entrega das ordens de compras, causando procrastinação nos procedimentos, impedindo a celeridade administrativa e consequentemente retardando os objetivos da licitação, que era a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para compor a merenda escolar da rede pública de ensino de Juazeiro do Norte.

Portanto, a sanção aplicada deve ser tão gravosa quanto à conduta praticada deliberadamente por parte da empresa OLIVEIRA & FREIRE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, de maneira que deve exprimir tanto seu caráter repressivo quanto o educativo, afim de que, além de punir e buscar o reparo, tais feitos não se repitam.

DECISÃO

Por todo o exposto seguindo análise jurídica feita pela Assessoria Jurídica da Secretaria de Educação e decisão da comissão, mostra-se suficiente para repreender e coibir a repetição de tal comportamento a aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação pelo período de 02 (dois) anos todo o exposto, assim DECIDO:

- Aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação, em conformidade com o item 10.2.3 e 10.2.4 do contrato 2023.02.15-0005 c/c art. 87, III da lei nº 8.666/93, pelo período de 02 (dois) anos à empresa OLIVEIRA & FREIRE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme item 10.2.4 da CLÁUSULA DÉCIMA do contrato 2023.02.15-0005.
- Que a empresa demandada seja punida diante as multas citadas nos itens 10.2.2.1 e 10.2.2.2 da Cláusula Décima do referido Contrato.
- Que a Contratada diante o atraso e do não cumprimento do objeto total ou parcialmente do contrato, seja aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações

Juazeiro do Norte/CE, 16 de agosto de 2023.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 011/2021

CHAMAMENTO DE ORDEM AO FEITO

Retificação e Substituição de Parecer no Processo de Chamamento Público nº 003/2023/SEDUC

Prezados interessados e partes envolvidas,

Vimos por meio deste comunicado trazer à ordem a necessidade de retificação e substituição de um parecer que foi juntado às fls. 006 a 011 de forma equivocada ao processo de Chamamento Público nº 003/2023 da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC). O referido parecer, que versa sobre a seleção de Organização Social para celebração de contrato de gestão, não corresponde ao conteúdo correto e preciso que deve nortear esse importante procedimento.

Com o compromisso de assegurar a transparência, lisura e adequação de todos os processos, a SEDUC identificou o equívoco e, por conseguinte, providenciou a substituição do parecer erroneamente anexado por um documento que reflete fielmente a natureza e objetivos do processo de Chamamento Público nº 003/2023.

A retificação se faz necessária para garantir a integridade do processo seletivo e para que todas as partes interessadas possam contar com informações corretas e completas ao tomar decisões embasadas em um contexto claro e legítimo.

Destacamos a importância de consultar o novo parecer, que foi devidamente revisado e adequado à temática do chamamento público em questão. Todas as atualizações e correções foram implementadas com o objetivo de manter a equidade e a conformidade em todo o procedimento. Juazeiro Do Norte, 10 de agosto de 2023.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 011/2021

### CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº: 0000040/2022

CDA Nº: 000040/2022

CONTRIBUINTE: NACIONAL ODONTO OPERADORA DE PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 01.867.792/0001-69

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1564582

ORIGEM: ISS

O Setor da Dívida Ativa do Município de Juazeiro do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso II, § único do Código Tributário Municipal, Lei Complementar n.º 93/2013, NOTIFICA o contribuinte acima citado, sobre a inscrição na Dívida Ativa deste Município, Certidão de Dívida Ativa Nº 40/2022, referente a débitos de ISS conforme processo nº 2021009700.

Então, V. S<sup>a</sup>. deverá comparecer na Secretaria de Finanças, situada à Praça Dirceu de Figueiredo S/N, Centro, Paço Municipal, no prazo de (15) quinze dias, contados a partir da publicação deste Edital, a fim de regularizar sua situação.

O não cumprimento da presente notificação implicará no prosseguimento da cobrança pelas vias cabíveis. Havendo objeção, esta deverá ser apresentada por escrito, no prazo legal, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE.

No entanto, caso o referido débito tenha sido quitado, favor desconsiderar esta notificação no tocante a cobrança, mas deverá apresentar o(s) comprovantes de pagamento.

Outrossim, colocamo-nos a Vossa inteira disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Juazeiro do Norte/CE, 17 de agosto de 2023.

GERSON NORÕES XENOFONTE

DIRETOR DE DIVIDA ATIVA

PORTARIA Nº: 0233/2021

ANNA BEATRIZ DE SOUSA BORGES

PROCURADORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº: 0017/2023

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº: 00000203/2022

CDA Nº: 1778/2022

CONTRIBUINTE: ALYNE ALENCAR SILVA NOVO CURA

CPF: XXX.175.383-XX

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1218107

ORIGEM: TCE

Atendendo a determinação do Tribunal de Contas do Ceará - TCE, através do ofício nº 1092/2022-SEC.SESSÕES, o Setor da Dívida Ativa do Município de Juazeiro do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso II, § único do Código Tributário Municipal, Lei Complementar n.º 93/2013, NOTIFICA o contribuinte acima citado, sobre a inscrição na Dívida Ativa deste Município, Certidão de Dívida Ativa Nº 1778/2022, Folha 005, Livro 003, referente a multa, conforme processo nº 31941/2019-0, Acórdão nº 00868/2019.

Então, V. S<sup>a</sup>. deverá comparecer na Secretaria de Finanças, situada à Praça Dirceu de Figueiredo S/N, Centro, Paço Municipal, no prazo de (15) quinze dias, contados a partir da publicação deste Edital, a fim de regularizar sua situação.

O não cumprimento da presente notificação implicará no prosseguimento da cobrança pelas vias cabíveis. Havendo objeção, esta deverá ser apresentada por escrito, no prazo legal, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE.

No entanto, caso o referido débito tenha sido quitado, favor desconsiderar esta notificação no tocante a cobrança, mas deverá apresentar o(s) comprovantes de pagamento.

Outrossim, colocamo-nos a Vossa inteira disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Juazeiro do Norte/CE, 17 de agosto de 2023.

GERSON NORÕES XENOFONTE

DIRETOR DE DIVIDA ATIVA

PORTARIA Nº: 0233/2021

ANNA BEATRIZ DE SOUSA BORGES

PROCURADORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº: 0017/2023

## SEDEST

2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 0002/2022 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AUTORIZAÇÃO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÕES PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE- CE

No item 10, DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO, ONDE SE LÊ:

10.1. A Comissão de Avaliação e Monitoramento se reunirá na Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, especificamente na sala da Secretaria Executiva dos Conselhos Setoriais da Assistência Social, para proceder com a análise dos documentos recebidos por meio do envelope lacrado e avaliação dos projetos.

10.2. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento da tabela abaixo, com a seguinte metodologia de pontuação:

ITEM CRITÉRIO DE JUGAMENTO PONTUAÇÃO:

01 Grau de relevância social, clareza, também, consistência conceitual da proposta, bem como contribuição para a valorização e salvaguarda dos direitos da criança e do adolescente, assim como à promoção do ECA como base nas ações propostas.

De 0 (zero) a 3 (três) ponto

02 Capacidade técnica de execução da proposta, tendo como base os currículos e portfólios da instituição e profissionais da equipe envolvida. De 0 (zero) a 3 (três) pontos.

03 Excelência, qualidade técnica da proposta e exequibilidade com base na relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados. De 0 (zero) a 5 (cinco) pontos.

04 Articulação entre o objeto descrito no plano de trabalho com os objetivos, ações, metas e indicadores mensuráveis. De 0 (zero) a 4 (quatro) pontos.

05 Clareza da metodologia a ser utilizada para o desenvolvimento das ações junto ao público-alvo, expressando como a situação problema será tratada. De 0 (zero) a 5 (cinco) pontos.

TOTAL DE PONTOS 0 a 20 Pontos.

LEIA-SE:

10.1. A Comissão de Avaliação e Monitoramento se reunirá na Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, especificamente na

sala da Secretaria Executiva dos Conselhos Setoriais da Assistência Social, para proceder com a análise dos documentos recebidos por meio do envelope lacrado e avaliação dos projetos.

10.2. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento da tabela abaixo, com a seguinte metodologia de pontuação:

ITEM CRITÉRIO DE JUGAMENTO PONTUAÇÃO:

01 Grau de relevância social, clareza, também, consistência conceitual da proposta, bem como contribuição para a valorização e salvaguarda dos direitos da criança e do adolescente, assim como à promoção do ECA como base nas ações propostas.

De 0 (zero) a 3 (três) ponto

02 Capacidade técnica de execução da proposta, tendo como base os currículos e portfólios da instituição e profissionais da equipe envolvida. De 0 (zero) a 3 (três) pontos.

03 Excelência, qualidade técnica da proposta e exequibilidade com base na relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados. De 0 (zero) a 5 (cinco) pontos.

04 Articulação entre o objeto descrito no plano de trabalho com os objetivos, ações, metas e indicadores mensuráveis. De 0 (zero) a 4 (quatro) pontos.

05 Clareza da metodologia a ser utilizada para o desenvolvimento das ações junto ao público-alvo, expressando como a situação problema será tratada. De 0 (zero) a 5 (cinco) pontos.

TOTAL DE PONTOS 0 a 20 Pontos.

10.3. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, providências legais contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

10.4. Serão eliminadas aquelas propostas: a) que recebam nota 0 (zero) no critério de julgamento em pelo menos um item; b) que não alcance nota mínima geral igual ou superior a 5 pontos; c) que estejam em desacordo com o edital;

10.5. As propostas não eliminadas serão classificadas, e estarão aptas a captarem recursos através do Fundo Municipal de Ações Para Infância e Adolescência do Município de Juazeiro do Norte- CE.

10.6. Será inabilitada a entidade que deixar de apresentar qualquer um dos documentos previstos neste Chamamento Público ou apresentá-los fora do prazo de validade consentido.



10.7. Concluído os trabalhos, o resultado da seleção das propostas e da habilitação ou inabilitação dos proponentes selecionados será divulgado no site do Município de Juazeiro do Norte pelo Diário Oficial do Município.

10.8. Constará na publicação o nome do projeto selecionado, nome da respectiva OSC, notas finais obtidas nas avaliações e habilitação ou inabilitação.

No item 15.4.1, DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, ONDE SE LÊ:

15.4.1. O relatório de execução do objeto deverá incluir datas e locais das atividades, incluindo relatório de execução financeira (anexados respectivos comprovantes), a conciliação bancária, registros dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.

LEIA-SE:

15.4.1. O relatório de execução do objeto deverá incluir datas e locais das atividades, incluindo relatório de execução financeira (anexados respectivos comprovantes, tais como notas fiscais e recibos), conciliação bancária, registros dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público assistido, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.

de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio de sua Secretaria de Educação, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 04 de setembro de 2023, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 21 de agosto de 2023, às 09:00 horas. Maiores informações no Setor de Licitações, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 16 de agosto de 2023. Iara Pereira de Sousa - Pregoeira Oficial do Município.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento - Pregão Eletrônico nº 2023.07.31.3. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2023.07.31.3, sendo o seguinte: LICITANTE VENCEDOR - T DE A AQUINO inscrito no CNPJ nº 09.246.980/0001-81 classificado(a) no lote 1 totalizando o valor de R\$ 124.992,00 (cento e vinte e quatro mil novecentos e noventa e dois reais). A empresa vencedora foi declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Mais informações no endereço eletrônico: bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 17 de Agosto de 2023, Pedro Henrique Cândido de Lira - Pregoeiro Oficial do Município.

## AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação - Pregão nº 2023.08.16.2-SRP. A Pregoeira Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2023.08.16.2-SRP, do tipo eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de kits de material escolar, personalizado, para atender as necessidades dos alunos da rede pública municipal de ensino

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0908.01/23-DL:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS REDES CABEADAS E WIRELESS PARA ACESSO À INTERNET, COMPREENDENDO A INCLUSÃO TOTAL DOS MATERIAIS

E INSUMOS, IMPRESCINDÍVEIS PARA O BOM FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE INTERNET QUE LIGA TODOS OS COMPUTADORES DOS GABINETES PARLAMENTARES, SALÃO DE AUDITÓRIO, SALAS DE RECEPÇÃO E DEMAIS ÁREAS PERTENCENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.

CONTRATADO: IDEAL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.737,00 (DEZESSEIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023.

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIO VIEIRA NETO – Presidente.

ASSINA PELA CONTRATADA: Vera Bezerra Felix.

Juazeiro do Norte-CE, 15 de agosto de 2023.

ANTONIO VIEIRA NETO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.08.16-0001

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.07.17.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa INOVVE TURISMO LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres no âmbito nacional, destinadas a suprir as necessidades da secretaria municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Taxa de Agenciamento: 0,01% (zero vírgula zero um por cento). Valor Global Estimado do Contrato: R\$ 400.040,00 (quatrocentos mil quarenta reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Matheus Alexandre Grandó.

Data de Assinatura do Contrato: 16 de Agosto de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.08.16-0002

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.07.17.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres no âmbito nacional, destinadas a suprir as necessidades da secretaria municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Taxa de Agenciamento: 0,01% (zero vírgula zero um por cento). Valor Global Estimado do Contrato: R\$ 200.020,00 (duzentos mil vinte reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Michelle Lemos Trindade Sousa.

Data de Assinatura do Contrato: 16 de Agosto de 2023.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 001-2022

Extrato do 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo (Locação de Imóvel), referente ao processo de Dispensa de Licitação n. 001-2022. Partes: O Município de Juazeiro do Norte/CE, através do Departamento Municipal de Transito - DEMUTRAN e as pessoas físicas RENATTA BARBOSA ALENCAR, SÉFORA THAYNE BARBOSA ALENCAR e BÁRBARA AMÉLIA BARBOSA DE ALENCAR. Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Pedro Henrique de Sousa, nº 59, bairro Leandro Bezerra, Juazeiro do Norte-Ceará. destinado ao uso do Depósito de Veículos Apreendidos, junto ao Departamento Municipal de Trânsito de Juazeiro do Norte/CE. Do Fundamento Legal: Lei Federal n. 8.245/91 c/c a Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 15 de agosto de 2024, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 16 de agosto de 2023. Signatários: José Adailton da Silva e Renatta Barbosa Alencar, Séfora Thayne Barbosa Alencar e Bárbara Amélia Barbosa de Alencar.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de agosto de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**Palácio José Geraldo da Cruz**

PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA  
VICE-PREFEITO: GIOVANNI SAMPAIO GONDIM

*Chefe de Gabinete - GAB*  
**Elvira Sandra Cavalcante Lima**

*Procurador Geral do Município - PGM*  
**Walberton Carneiro Gomes**

*Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM*  
**Ivan Figueiroa Pontes**

*Secretário de Finanças - SEFIN*  
**Leandro Saraiva Dantas de Oliveira**

*Secretária de Saúde - SESAU*  
**Francimones Rolim de Albuquerque**

*Secretária Municipal de Educação - SEDUC*  
**Pergentina Parente Jardim Catunda**

*Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST*  
**Josineide Pereira de Sousa Lima**

*Secretário de Administração - SEAD*  
**Francisco Hélio Alves da Silva**

*Secretário de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP*  
**Genilda Ribeiro Oliveira, interinamente**

*Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI*  
**Marcelo de Sousa Pinheiro**

*Secretário de Infraestrutura - SEINFRA*  
**José Maria Ferreira Pontes Neto**

*Secretário de Turismo e Romaria - SETUR*  
**Renato Wilamis de Lima Silva**

*Secretário de Cultura - SECULT*  
**Vanderlúcio Lopes Pereira**

*Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV*  
**José Bendimar de Lima Junior**

*Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP*  
**Claudio Sergei Luz e Silva**

*Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU*  
**José Eraldo Oliveira Costa**

*Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI*  
**Wilson Soares Silva**

